

**TÍTULO:** RESSOCIALIZAÇÃO DOS ASSISTIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL

**Proponente:** IDESF – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras.

**Categoria:** III. Boas práticas para a eficiência da Justiça Federal

### **1. OBJETIVOS E FIM SOCIAL;**

É ponto comum que a Constituição Federal prevê expressamente a responsabilidade do Estado perante todos os cidadãos, garantindo-lhes direitos e deveres fundamentais, abrangendo também a população que ingressa no sistema penitenciário.

A Lei de Execução Penal (LEP) tem como finalidade não apenas a execução da pena, mas também a ressocialização do condenado, oferecendo os meios e modos de formar uma sociedade justa, humana, capaz de proporcionar ao sentenciado, a oportunidade de rever seus atos antissociais e voltar ao convívio da comunidade.

Não há dúvidas de que o objetivo da imposição de uma sanção ao sentenciado é a sua ressocialização e sua futura reintegração social, bem como a prevenção do crime. Mas também não há dúvidas que os estabelecimentos penais até então existentes são incapazes, sob diversos prismas, de propiciar tratamento adequado à ressocialização destes.

Com efeito, não raro que o condenado retorne ao convívio social sem uma base sólida de formação educacional e comportamental, e bem por isso não terá condições de se adaptar ao convívio em sociedade. O sentenciado tem direito ao tratamento para ressocialização, devendo o regime penitenciário preparar e assegurar a sua reinserção social. Trata-se de respeitar o preceito constitucional de ***dignidade da pessoa humana***.

Assim sendo, a participação da sociedade na reintegração do preso ao convívio social é um fator essencial para que a ressocialização surta efeitos positivos.

O desenvolvimento de **políticas públicas** é um fator fundamental, senão essencial, para que o Estado possa oferecer uma execução da pena que atenda realmente os objetivos da ressocialização do indivíduo.

A falta dessas políticas públicas é um problema que reflete tanto fora como dentro das prisões, devendo as possíveis soluções serem divididas em três esferas diferentes: a estatal, a criminal e a penitenciária.

Quanto a política pública estatal, faz-se necessário que o governo comprehenda que para diminuir o problema carcerário, deve-se investir em políticas públicas voltadas não somente à execução penal, mas também nas áreas de educação, saúde, segurança, habitação e geração de emprego como forma de diminuir as desigualdades sociais existentes na sociedade, para que todos tenham mais oportunidades e para que ao término do cumprimento da pena o preso encontre o apoio necessário para refazer sua vida de forma digna.

Algumas medidas que devem ser utilizadas pela política pública criminal são: ampliar as possibilidades da substituição da pena privativa de liberdade pelas restritivas de direito ou multa, evitar as prisões cautelares devendo ser impostas somente quando preencherem os requisitos necessários presentes na lei e não couber outra medida cautelar menos drástica que o cárcere, etc.

Por último, cabe citar a necessidade de uma política pública realizada dentro dos estabelecimentos carcerários, também denominada de política penitenciária.

Como posta esta a questão, entende-se que o presente projeto consegue abranger as três esferas de possíveis contribuições para busca de soluções: a estatal, a criminal e a penitenciária.

**Portanto, o projeto que ora se apresenta visa a ressocialização dos assistidos presos da Justiça Federal de Foz do Iguaçu-PR, terá duração de um ano com início em outubro de 2017 a outubro de 2018.**

Para a viabilidade deste projeto já existe um pré-requisito, que é o *Acordo de Cooperação entre o IDESF – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras e a União – representada pela Delegacia da Receita Federal de Foz do Iguaçu-PR* que foi firmado em 11/02/2016, para destruição de cigarros e demais derivados do tabaco – apreendidos em contrabando ou descaminho.

Diante deste contexto, o presente projeto busca apresentar um modelo de ressocialização aos condenados pela Justiça Federal de Foz do Iguaçu-PR (que cometem o crime de contrabando e/ ou descaminho e acabaram presos). No mesmo giro, tratando de uma área fronteiriça que se avizinha ao Paraguai (um dos maiores, senão o maior produtor de cigarros – falsos ou não), há um grande, constante e crescente número de pessoas que incorrem neste recorrente crime.

Ademais, o trabalho prisional além de ser um importante mecanismo ressocializador, evita os efeitos corruptores do ócio, contribui para a formação da personalidade do indivíduo, permite ao recluso dispor de algum dinheiro para ajudar na sobrevivência de sua família e de suas necessidades, e dá ao detento uma maior oportunidade de ganhar sua vida de forma digna após adquirir liberdade.

É de se considerar também que o trabalho prisional é um meio de remissão de pena previsto no art. 126, parágrafo 1º, inciso II, onde para cada três dias de trabalho, um será descontado.

Então, também como uma forma de diminuição das penas dos assistidos, este projeto visa capacitá-los à técnica de jardinagem.

A ideia é transformar o resíduo do cigarro apreendido pela Receita Federal, e destruído através de convênio deste Instituto com o referido órgão Federal, em adubo.

Este adubo, por sua vez, será a matéria-prima para que os assistidos possam devolver a sociedade o dano causado pela prática do crime de contrabando e descaminho tornando a cidade mais agradável e atrativa aos moradores, turistas e demais visitantes.

Este projeto terá avaliações bimestrais e, *a priori*, sem data predefinida para encerramento ao passo que o crime de contrabando de cigarros na região de fronteira é tema de grande repercussão e reflete numa constante preocupação pela Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu.

## **2. PRINCIPAL INOVAÇÃO DA PRÁTICA;**

A promoção de políticas públicas, como parcerias público-privada, com o fim de alavancar a ressocialização dos assistidos da Justiça Federal, da área fronteiriça de Foz do Iguaçu-PR, que cometem o crime de contrabando e/ou descaminho, para que estes indivíduos devolvam a sociedade, em forma de pena alternativa, uma prestação de serviços úteis para região.

Sabe-se que a Receita Federal recebe uma grande quantidade de cigarros contrabandeados que foram apreendidos por diversos órgãos de segurança, estes cigarros são triturados e separados os resíduos através de uma máquina instalada pelo IDESF na Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu, os resíduos provenientes desta separação não possuem valor comercial e podem causar grande problema ambiental, caso não sejam bem destinados.

O presente projeto traz a perspectiva de além da aplicação ecologicamente correta dos resíduos, a possibilidade de efetivar um círculo virtuoso, uma vez que será utilizado além do material fruto do crime, a mão de obra que carece de assistência ressocializadora.

Portanto, o que se projeta é uma grande parceria, entre a Justiça Federal, IDESF, Patronato e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, através da Secretaria de Meio ambiente, com o fim de que ocorra a capacitação de mão de obra e Travessa Cristiano Weirich,91 - sala 308- Centro - Foz do Iguaçu/PR – 85851-140  
Fone: 45-30297020 - [www.idesf.org.br](http://www.idesf.org.br)

acompanhamento dos assistidos, para que, após a destruição dos resíduos do tabaco e seus derivados na Receita Federal, através de parceria público-privada, seja atendida toda a demanda de jardinagem que o município necessita para tornar-se uma cidade melhor vista e mais bonita, ainda mais por ser hóspede de turistas de várias partes do mundo.

Atualmente, sabe-se que pela Delegacia da Receita Federal de Foz do Iguaçu-PR já foram triturados, desde o início do referido acordo de cooperação, uma média mensal de 3.350.000 (três milhões e trezentos e cinquenta mil) maços de cigarros, fato inédito nesta fronteira.

### **3. RECURSOS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS;**

<ul style="list-style-type: none"> <li>Destinação do resíduo para realização do projeto;</li> <li>Haverá um fiscal da Receita Federal da comissão de destruição de mercadorias apreendidas.</li> </ul>	Receita Federal
<ul style="list-style-type: none"> <li>Trituração dos cigarros em uma máquina separadora, isolando o fumo dos demais componentes.</li> </ul>	IDESF
<ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá ter especialista em jardinagem para realizar o treinamento dos assistidos para realização das atividades de jardinagem;</li> <li>Haverá definição dos locais de trabalhos para os assistidos.</li> </ul>	Secretaria do meio ambiente do município de Foz do Iguaçu
<ul style="list-style-type: none"> <li>Haverá uma equipe de recursos humanos responsável para realizar os registros das informações dos assistidos e registrar em um banco de dados;</li> <li>Deverá ter manual de conduta aos assistidos;</li> <li>Acompanhamento dos assistidos da Justiça Federal na seleção, identificação, acompanhamento e feedback das atividades desenvolvidas por eles;</li> <li>Haverá transporte e toda logística para os assistidos realizarem as atividades.</li> </ul>	Justiça Federal e Patronato

#### **4. PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES OU ENTIDADES;**

- Receita Federal - Doação da matéria-prima (cigarro apreendido triturado);
- Justiça Federal – Disponibilização dos assistidos;
- Patronato – Seleção, capacitação e acompanhamento dos assistidos;
- Secretaria de meio ambiente e Foz do Iguaçu - Melhora do paisagismo da cidade;
- IDESF - Interessado no desenvolvimento socioeconômico da região, fazendo com que se torne viável a execução do projeto apresentado.

#### **5. PROJEÇÃO DE GASTOS PARA A EFETIVA IMPLANTAÇÃO DA PRÁTICA NO PERÍODO DE 01 ANO – ESTUDO DO IDESF;**

<b>Nome da tarefa</b>	<b>Custo / ano</b>	<b>Responsável</b>
Contratação de mão de obra para trituração de Resíduos	R\$ 120.000,00	IDESF
Confecção do manual de conduta para os assistidos	R\$ 20.000,00	Patronato
Especialista em Projetos de Jardinagem	R\$ 46.000,00	Secretaria Municipal
Logística de transporte dos assistidos	R\$ 42.000,00	Patronato / Prefeitura
Planejamento	R\$ 7.500,00	Prefeitura
Custos administrativos	R\$ 65.000,00	IDESF/ Patronato
Reparos e manutenção de maquinário	R\$ 70.000,00	IDESF
Criação de site e mecanismos de transparência das atividades	R\$ 20.600,00	IDESF/ Justiça Federal
Confecção de uniformes para os assistidos	R\$ 40.000,00	Justiça Federal

Assistente Psicólogo	R\$ 50.000,00	Patronato
<b>TOTAL (anual)</b>	<b>R\$ 481.100,00</b>	
<b>TOTAL (mensal – aproximado)</b>	<b>R\$ 40.092,00</b>	

Ressalta-se que os custos de implantação do maquinário na ordem de R\$ 702.765,77 (setecentos e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), já foi custeado pelo IDESF e este maquinário encontra-se em pleno funcionamento na sede da Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu – Paraná.

## **6. PROPAGAÇÃO DA PRÁTICA PARA OUTRA UNIDADE OU SETOR DO JUDICIÁRIO;**

A Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu, cidade sede do Projeto, tem sistematicamente recebido material apreendido de outras unidades fiscais, destacam-se: Maringá, Londrina, Guaíra, Ponta Grossa, Guarapuava, Ponta Porã, Campo Grande, Dourados Joaçaba e Dionísio Cerqueira. Portanto, este projeto já contempla outras unidades Jurisdicionais, uma vez que a transferência do material apreendido, desonera os cofres públicos e concomitantemente oferece soluções ambientais e sustentáveis nas unidades jurisdicionais supracitadas.

Este projeto tem potencial para se transformar em referência e ser replicado por outras unidades, desde que haja volume e interesse dos agentes locais na aplicação do projeto.

## **7. A PRÁTICA COMO APERFEIÇOAMENTO DA JUSTIÇA;**

A atividade laborativa provoca no ser humano inúmeros efeitos positivos

O trabalho, sem dúvida, além de outros tantos fatores apresenta um instrumento de relevante importância para o objetivo maior da Lei de Execução Penal, que é devolver a Sociedade uma pessoa em condições de ser útil.

É lamentável ver e saber que estamos no campo eminentemente pragmático, haja vista que as unidades da federação não têm aproveitado o potencial da mão de obra que os cárceres disponibilizam.

Por isso é que, como se pode denotar, o presente projeto possui como prioridade, na sua aplicabilidade, a ocupação dos assistidos da Justiça Federal de Foz do Iguaçu-PR, em atividades que além de socializar o próprio executante, favoreça a sociedade em geral.

O trabalho faz parte de um direito social atribuído a todos os cidadãos e está expressamente previsto na Constituição Federal em seu art. 6º.

Com o intuito de não deixar que esse direito seja esquecido dentro das prisões, a Lei de Execução Penal em seu artigo 41, inciso II, também o elencou o trabalho como sendo direito do preso, porém infelizmente são poucos os estabelecimentos que fornecem vagas de trabalho aos reclusos.

O trabalho prisional além de ser um importante mecanismo ressocializador, evita os efeitos corruptores do ócio, contribui para a formação da personalidade do indivíduo, permite ao recluso dispor de algum dinheiro para ajudar na sobrevivência de sua família e de suas necessidades, e dá ao detento uma maior oportunidade de ganhar sua vida de forma digna após adquirir liberdade.

Deve-se considerar também que o trabalho prisional é um meio de remissão de pena previsto no art. 126, parágrafo 1º, inciso II, onde para cada três dias de trabalho, um será descontado.

Além de todos os benefícios trazidos ao preso, o trabalho também é uma forma de ressarcir o Estado pelas despesas advindas da condenação, sendo, portanto, ambos favorecidos.

Deve-se ter em mente, finalmente, que estes assistidos já cometeram algum fato criminoso, e que essas práticas afetam a sociedade de maneira geral, parecenos justo que estes indivíduos, que estão pagando suas penas, também retribuam a coletividade, tudo o que fora causado, em forma de um serviço social, ocorrendo assim o aperfeiçoamento prático da justiça.

#### **8. ANEXOS: FOTOS E LINK DE VÍDEO RELACIONADOS.**







Travessa Cristiano Weirich,91 - sala 308- Centro - Foz do Iguaçu/PR – 85851-140  
Fone: 45-30297020 - [www.idesf.org.br](http://www.idesf.org.br)

